

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/SMADS/2025

CONTRATANTE (925052)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e metodológica, incluindo a elaboração de palestras, relatorias, materiais de apoio e sistematização dos produtos da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e das 32 Conferências Regionais preparatórias bem como dos Anais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.757.500,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/06/2025 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINUTA DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/SMADS/2025

Processo Administrativo nº 6024.2025/0005447-5

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio do(a) SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediado(a) Rua Líbero Badaró, 425, 35 andar, bairro Centro, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01009-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/06/2025

Hora Inicial: 10:00 h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e metodológica, incluindo a elaboração de palestras, relatorias, materiais de apoio e sistematização dos produtos da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e das 32 Conferências Regionais preparatórias, bem como produção dos anais.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 1 (um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do grupo expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, a saber quais documentações contemplam:

8.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.1.2.1. São aceitas como prova de regularidade, certidões positiva com efeitos de negativas.

8.1.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

(Poderá ser exigida comprovação da boa situação econômica e financeira da licitante, com justificativa nos autos pela adoção dos índices, observando-se, no caso, as cláusulas a seguir)

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.1.1.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.1.1.5 Outros Documentos:

a) Declaração de contratos firmados compatíveis com objeto licitado, conforme modelo Anexo III deste edital.

b) Declaração de inexistência de impedimento ou vínculo, conforme modelo Anexo IV deste edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Processo SEI.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: kmiglesias@prefeitura.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/legislacao/editais/360692.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

13.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

13.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

13.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

13.11.5. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

São Paulo, 4 de junho de 2025

Keyla M Iglesias Moreira

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E METODOLÓGICA PARA AS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e metodológica, incluindo a elaboração de palestras, relatorias, materiais de apoio e sistematização dos produtos da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e das 32 Conferências Regionais preparatórias, bem como produção dos anais.

1.2 O Termo de Referência se orienta em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021, em compasso com o artigo 18, § 1º, do mesmo Diploma Legal e às disposições da IN n. 01/SEGES/2023.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 As conferências de assistência social estão previstas no inciso IV, Art. 18 da Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Resolução CNAS 237/2006 e na Lei Municipal nº 12.524/1997. Sendo o espaço privilegiado de participação popular na defesa e controle de direitos sociais e na construção de uma sociedade democrática, as conferências possuem caráter deliberativo que consiste na avaliação da política de assistência social e na proposição de diretrizes para o aperfeiçoamento e fortalecimento do SUAS.

2.2 O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, por meio da Comissão Organizadora Central – COC da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, que foi constituída pela Resolução COMAS/SP nº 2346/2025 e com o apoio técnico-financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMADS, vem se ocupando da organização da 16ª Conferência, o que requer atividades preparatórias com vistas ao pleno êxito do evento.

2.3 Em 2025, a cidade de São Paulo irá realizar a sua 16ª Conferência Municipal de Assistência Social. O tema geral da Conferência será “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. Em conformidade com a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que está prevista para ocorrer nos dias 6 a 9 de dezembro de 2025, em Brasília, no formato presencial. Ressalta-se, que as conferências estaduais ocorrerão entre 11 de agosto a 17 de outubro de 2025.

2.4 Entretanto, precisamos considerar a necessidade de realização de 32 Conferências Regionais que antecedem a etapa municipal dada a dimensão territorial e populacional do município de São Paulo. Desta forma, a organização de 33 Conferências impacta diretamente no prazo inicialmente estipulado pela RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, ficando definido que as realizações das conferências municipais deverão ocorrer no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.

2.5 Desta forma, no dia 16 de julho de 2025 inicia-se o ciclo de 32 conferências regionais que serão realizadas com apoio das Supervisões de Assistência Social da SMADS -

SAS, com caráter preparatório para a Conferência Municipal. E a etapa municipal está prevista para os dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025.

2.6 A 16ª Conferência é momento de CONFERIR o cumprimento das metas do biênio 2023-2025, aprovadas na última Conferência, e de AVALIAR, DEBATER, PROPOR e DELIBERAR novas metas para o biênio que se inicia.

3 ESCOPO

3.1 O plano de trabalho contemplará o planejamento de todas as ações da consultoria e se dará em conjunto com a Comissão Organizadora Central – COC da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social. Considerando a apresentação da metodologia, cronograma das reuniões preparatórias, plano de capacitação e alinhamento das diretrizes de mediadores(as), relatores(as), profissionais de apoio, supervisores(as) das SAS e seus(suas) suplentes e demais envolvidos no processo Conferencial.

3.2 A contratada disponibilizará equipe técnica em qualificação e quantidade suficientes para o desenvolvimento dos serviços propostos, submetendo os nomes à validação da CONTRATANTE.

3.3 O trabalho da consultoria para a execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá estar em consonância com os princípios do SUAS, PNAS, NOB/SUAS e NOB/RH, com as propostas da Comissão Organizadora Central aprovadas pelo COMAS/SP e com as demandas das políticas públicas de Assistência Social na Cidade de São Paulo.

3.4 O processo será norteado pela sensibilização, diagnóstico e sistematização do conteúdo dos debates nos 5 eixos a serem discutidos nas 32 Conferências Regionais do Município de São Paulo e na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

3.5 A sistematização e síntese das deliberações da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social confrontará, a partir de um enfoque qualitativo, quantitativo e territorial, as deliberações implantadas e não implantadas no município de São Paulo, levando em consideração material de apoio escrito, fornecido pela Comissão Organizadora do COMAS/SP, a saber:

- Relatório de Gestão (2023-2024);
- Execução orçamentária e financeira – FMAS (2023-2024);
- PLAS (2022-2025);
- Lei Orçamentária Anual – LOA (2025);
- PLOA (2026);
- PPA;
- Relatório Final Técnico da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social (2023);
- Caderno de Textos: subsídios para debates - Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos (2025);
- Normatização das 32 Conferências Regionais e da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo (2025);
- Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social (2025).

3.6 A consultoria deverá realizar a capacitação dos(as) Supervisores(as) e seus(suas) suplentes para as Conferências Regionais buscando o consenso e alinhamento na condução dos trabalhos, as obrigações das partes, o resultado esperado do trabalho

proposto, o papel do(a) coordenador(a) da Comissão Organizadora Regional e do grupo, as atribuições dos(as) futuros(as) delegados(as).

3.7 A consultoria levará em conta a legislação vigente da assistência social (PNAS, NOB SUAS, NOB RH, Cartilha TCU, Caderno SUAS 1 e 2) e a definição da metodologia e coleta de dados seguirá as orientações previamente fornecidas pela COC.

3.8 Todos os produtos elaborados pela consultoria serão submetidos à validação da COC, dentro do cronograma de execução previamente aprovado entre as partes, com o compromisso da consultoria de providenciar eventuais ajustes nos produtos a partir das recomendações da Comissão.

3.9 O apoio técnico às conferências regionais será efetivado com a aplicação de dinâmicas para grupos, a fim de possibilitar a reflexão, a avaliação e proposições da sua realidade do seu território, por meio de atividades participativas em que possam expressar-se com autonomia e garantindo o espaço para manifestações locais.

3.10 A contratada conduzirá a apresentação dos 05 eixos temáticos nas 32 Conferências Regionais e na Conferência Municipal de São Paulo e providenciará o registro e a sistematização dos conteúdos discutidos no plenário e em cada grupo/eixo como suporte à elaboração de Relatório Final Técnico de cada Conferência Regional em roteiro validado pela COC.

3.11 O apoio à 16ª Conferência Municipal de Assistência Social acompanhará a metodologia aplicada na fase das Conferências Regionais, no que couber, e será aprimorada com apoio técnico à coordenação dos trabalhos nas plenárias temáticas e final, mediante condução das discussões, apresentação das metas, moções, debates, organização das atividades, entre outras modalidades, bem como à votação das metas e/ou objetivos e à eleição e elaboração da lista final dos(as) delegados(as) referendados(as) para a Conferência Estadual da Assistência Social.

3.12 A partir da sistematização dos dados da 16ª Conferência Municipal da Assistência Social a consultoria providenciará o Relatório Final Técnico contendo as deliberações de âmbito municipal e as propostas de âmbito Estadual e Nacional aprovadas em plenária e o relatório para subsídios aos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 14ª Conferência Estadual e demais informações que sejam relevantes ao processo conferencial, bem como a construção dos relatórios das Conferências Regionais e Municipal da Assistência Social de 2025 e pontos norteadores para as Conferências de 2027, com intuito de auxiliar o monitoramento das deliberações, que é desenvolvido pela Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências – CMCDC do COMAS-SP.

3.13 A Produção de anais em linguagem acessível e de fácil entendimento contendo: resultado do CONFERIR 2023-2025, Sistematização das Conferências Regionais, Sistematização da Conferência Municipal, Análise quantitativa e qualitativa das avaliações dos participantes das Conferências Regionais e Municipal.

3.14 Nos itens explicitados no Termo de Referência a consultoria providenciará a elaboração de material digital em formato acessível para apoio, registro e divulgação dos conteúdos abordados nas Conferências Regionais e na Conferência Municipal.

3.15 A consultoria apoiará também o alinhamento conceitual dos(as) delegados(as) eleitos(as) e referendados(as) para a participação na Conferência Estadual.

3.16 A equipe técnica deverá ser responsável por análise documental, sistematização de propostas, produção textual, elaboração de instrumentais, capacitação de pessoas, exposição sobre temas, facilitação de processos grupais e gestão administrativa e operacional.

3.17 Deverão ser gerados instrumentais, roteiros, análises, sínteses, slides e relatórios técnicos e administrativos associados à geração dos produtos constantes nesta proposta.

4 PRODUTOS E ATIVIDADES

4.1 PRODUTO 1

4.1.1 Plano de Trabalho contemplando a metodologia, cronograma das reuniões preparatórias, plano de capacitação e alinhamento das diretrizes das Conferências Regionais e documento apresentando material de apoio às Conferências Regionais.

4.1.2 **Atividade 1:** Elaboração do plano de trabalho em um formato que evidencie os prazos, as atividades, os produtos, a metodologia. Considerar a necessidade reuniões preparatórias com a COC, plano que contemple subsídios das diretrizes de mediadores (as), relatores (as), profissionais de apoio, supervisores (as) das SAS e seus (suas) suplentes e demais envolvidos no processo conferencial. Elaborar e propor material com o conteúdo técnico, em formato digital, de apoio à participação nas Conferências Regionais, tais como: Formulário de Avaliação e Manual do (a) Conferencista Regional.

4.1.3 A CONTRATADA será responsável pela elaboração textual e disponibilização à comissão organizadora da conferência - COC, respeitando o prazo previsto para confecção e impressão de responsabilidade da CONTRATANTE. Os materiais de apoio destinados aos (as) participantes deverão ser entregues à COC em até 5 (cinco) dias úteis da realização da primeira reunião do produto 1 (reuniões preparatórias).

4.2 PRODUTO 2

4.2.1 Relatório técnico com a sistematização das Conferências Regionais e elaboração dos materiais de apoio da Conferência Municipal. Relatório técnico com a sistematização das deliberações da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

4.2.2 **Atividade 2:** Elaborar a sistematização das conferências e deliberações aprovadas nas realizações das conferências Regionais a serem utilizados na Conferência Municipal, em até 5 (cinco) dias corridos da realização da última Conferência Regional para a confecção dos cadernos da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social sendo a diagramação e impressão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3 PRODUTO 3

4.3.1 Relatório técnico final com a sistematização dos Anais da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e material de apoio para monitoramento das deliberações em âmbito municipal.

4.3.2 **Atividade 3:** Elaborar Relatório Final Técnico do processo contendo todas as etapas, deliberações aprovadas tanto das conferências regionais como da Conferência municipal e considerações finais, bem como, material de apoio para o monitoramento das deliberações em âmbito municipal, a serem diagramadas e impressas de

responsabilidade da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis da realização da 16ª Conferência Municipal.

5 PERÍODO ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 CONFERÊNCIAS REGIONAIS

5.1.1 As Conferências Regionais estão previstas para realização no intervalo de 10 (dez) dias, no mês de julho de 2025, ocorrendo simultaneamente até 4 (quatro) Conferências por dia, observando cronograma abaixo, o qual poderá sofrer alterações de acordo com o desenvolvimento das atividades. O local da realização das 32 Conferências Regionais será informado posteriormente pela CONTRATANTE.

5.1.2 Público estimado para Conferências Regionais, já considerando percentual de inscrições no momento do evento, onde datas previstas das respectivas conferências regionais ainda serão definidas no período previsto em cronograma a ser definido pela COC (de 16/07/2025 a 25/07/2025):

CONFERÊNCIA REGIONAL	PÚBLICO ESTIMADO 2025
Aricanduva	150
Butantã	200
Campo Limpo	420
Capela do Socorro	400
Casa Verde/ Cachoeirinha	250
Cidade Ademar	550
Cidade Tiradentes	300
Ermelino Matarazzo	150
Freguesia do Ó/ Brasilândia	300
Guaianases	200
Ipiranga	300
Itaim Paulista	200
Itaquera	350
Jabaquara	180
Jaçanã/Tremembé	260
Lapa	150
M'Boi Mirim	600
Mooca	300
Parelheiros	300
Penha	230
Perus/ Anhanguera	200
Pinheiros	150
Pirituba/ Jaraguá	200
Santana/ Tucuruvi	200
Santo Amaro	250
São Mateus	520

São Miguel Paulista	200
Sapopemba	350
Sé	510
Vila Maria/ Vila Guilherme	300
Vila Mariana	200
Vila Prudente	150

5.1.3 Carga horária das Conferências Regionais: A realização de cada Conferência Regional está prevista para acontecer em dia único, com duração de 12 horas. Totalizando, 384 horas nas 32 Conferências Regionais.

CONFERÊNCIA REGIONAL	DIA ÚNICO	DURAÇÃO	ATIVIDADES
		12 horas	Abertura; Leitura e Referendo do Regimento Interno; Divisão dos Grupos Temáticos por Eixo; Registro de Sugestões e Propostas; Sistematização das Propostas; Plenária Final: Discussão, Votação e Priorização das Propostas; Apresentação e Votações de Moções; Eleição e Referendo de Delegados(as); Encerramento.

5.2 CONFERÊNCIA MUNICIPAL

5.2.1 A Conferência Municipal ocorrerá após a realização da última Conferência Regional, previsto para os dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025. O local de realização da Conferência Municipal será informado posteriormente pela CONTRATANTE.

5.2.2 Os (As) participantes da 16ª Conferência Municipal serão os (as) delegados (as) titulares ou em exercício de titularidade eleitos(as) nas 32 Conferências Regionais, 05 (cinco) observadores (as) de cada Conferência Regional e 32 delegados(as) natos. O público estimado é de aproximadamente 1.200 pessoas.

PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL 16ª	HORÁRIO	DIA 1	DIA 2	DIA 3
	8h00	Credenciamento	Credenciamento	Validação das Presenças
	9h00	Mesa de Abertura com autoridades		
	10h00	Apresentação Cultural	Grupos de Trabalho por Eixos	Votações das Deliberações
	10h30	Palestra Magna sobre os 20 anos do SUAS		
	12h00	Almoço	Almoço	Almoço

	13h30	Apresentação do Diagnóstico Socioassistencial	Sistematização das Propostas	Apresentação e Votação das Moções
	14h00	Leitura do regimento	Priorização das Propostas	Eleição dos delegados
	18h00	Encerramento	Encerramento	

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA CONTRATADA E DOS(AS) PROFISSIONAIS

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar proposta que atenda a todos os requisitos mínimos de experiência e formação exigidos neste Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica, experiência em realização de conferências no Estado e no município de São Paulo, especialmente da Assistência Social.

6.3 A CONTRATADA deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica a realização de serviços técnicos específicos de assessoramento, construção da metodologia e sistematização, palestras, relatórios, produção de cadernos técnicos e relatórios em conferências de grande porte no Estado e Municípios de São Paulo, e outros eventos similares em características, todos relacionados à área de Política de Assistência Social.

6.4 A CONTRATADA deverá comprovar, através de atestado de capacitação técnica a realização de no mínimo 04 (quatro) conferências simultâneas no mesmo dia, preferencialmente na área da Política de Assistência Social.

6.5 A CONTRATADA deverá comprovar, através de atestado de capacitação técnica a realização de no mínimo de 02 (duas) conferências no Estado de São Paulo todas relacionadas à política de Assistência Social.

6.6 A CONTRATADA, sob orientação da COC, disponibilizará Recursos Humanos necessários para a realização das 32 Conferências Regionais e a 16ª Conferência Municipal no que couber ao objeto deste contrato (palestrantes, mediadores e relatores).

6.7 Considerando as especificidades territoriais, os(as) mediadores(as) envolvidos na realização das Conferências Regionais e Municipal devem, preferencialmente, ser do território e com conhecimento comprovado na política de assistência social.

6.8 A CONTRATADA deverá ainda comprovar a formação acadêmica e experiência profissional da equipe, conforme descritivos abaixo.

6.9 COORDENADOR(A) GERAL

6.9.1 **Formação:** Mestrado na área de ciências humanas e sociais aplicadas, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de diploma.

6.9.2 **Experiência:** Mínimo de 2 ciclos conferenciais em município de grande porte, preferencialmente no município de São Paulo, simpósios, e eventos similares relacionados à Política de Assistência Social. Para tanto, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, conjuntamente ao envio da proposta comercial da licitante detentora da

melhor oferta, os seguintes documentos: (i) currículo resumido e (ii) documentos que comprovem experiência com a coordenação de conferências, simpósios, e eventos similares.

6.9.3 Atribuições: (i) acompanhar as reuniões da COC, coordenar a equipe CONTRATADA que trabalhará nas 32 Conferências Regionais do Município de São Paulo e na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, (ii) mediar e articular com a CONTRATANTE e a COC as informações e dúvidas da equipe; (iii) elaborar e coordenar a implementação do plano de trabalho; (iv) elaborar e executar o plano de capacitação e alinhamento dos envolvidos na execução das 32 Conferências Regionais e na 16ª Conferência Municipal; (v) elaborar e disponibilizar, em formato digital, os materiais de distribuição; (vi) propor estratégia de sistematização do registro de todo material produzido nos encontros; (vii) (viii) apresentar os relatórios definidos nos produtos, em especial os ANAIS da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo.

6.9.4 Outras habilidades: Conhecimentos de informática que permitam navegação e operação de sistemas operacionais, programas e softwares diversos necessários para a execução de cada atividade.

6.10 RELATOR(A)

6.10.1 Formação: Nível superior na área de ciências humanas e sociais aplicadas, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de diploma.

6.10.2 Experiência: Mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de atestado(s), na participação de conferência, simpósio, e evento similar relacionados à Política de Assistência Social. Para tanto, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, conjuntamente ao envio da proposta comercial da licitante detentora da melhor oferta, os seguintes documentos: (i) currículo resumido e (ii) documentos que comprovem experiência com conferências, simpósios, e eventos similares.

6.10.3 Atribuições do Relator(a): (i) compilar os resultados das diversas etapas do processo conferencial: apresentação de propostas, votação e priorização de propostas, eleição e referendo de delegados, apresentação e votação das moções e votação de deliberações; (ii) apoiar o Coordenador(a) Geral e Mediador(a) na elaboração dos relatórios, em especial os ANAIS da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo.

6.10.4 Outras habilidades: Conhecimentos de informática que permitam navegação e operação de sistemas operacionais, programas e softwares diversos.

6.11 MEDIADOR(A)

6.11.1 Formação: Nível superior na área de ciências humanas e sociais aplicadas, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de diploma.

6.11.2 Experiência: Mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de atestado(s), na participação de conferência, simpósio, e evento similar relacionados à Política de Assistência Social. Para tanto, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, conjuntamente ao envio da proposta comercial da licitante detentora da melhor oferta, os seguintes documentos: (i) currículo resumido e (ii) documentos que comprovem experiência com conferências, simpósios, e eventos similares.

6.11.3 Atribuições do Mediador(a): (i) coordenar e orientar as discussões nos grupos de trabalho e demais momentos que a discussão se fizer necessária; (ii) sistematizar a compilação dos resultados das atividades mediadas, com apoio do relator(a).

6.11.4 Outras habilidades: Conhecimentos de informática que permitam navegação e operação de sistemas operacionais, programas e softwares diversos.

6.12 PROFISSIONAL DE APOIO

6.12.1 Formação: Nível médio.

6.12.2 Experiência: Mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de atestado(s), na participação de conferência, simpósio, ou evento similar relacionados à Política de Assistência Social. Para tanto, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, conjuntamente ao envio da proposta comercial da licitante detentora da melhor oferta, os seguintes documentos: (i) currículo resumido e (ii) documentos que comprovem experiência com de conferências, simpósios, ou eventos similares.

6.12.3 Atribuições do(a) profissional de apoio: (i) auxiliar o(a) coordenador(a) geral, relator(a) ou mediador(a) no que for necessário para o bom andamento dos trabalhos das 32 Conferências Regionais e Municipal em todas as suas etapas.

6.12.4 Outras habilidades: Conhecimentos de informática que permitam navegação e operação de sistemas operacionais, programas e softwares diversos.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Para além da execução dos trabalhos descritos anteriormente neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

- Iniciar a execução do objeto contratado a partir da ordem de início;
- Executar os serviços de acordo com Termo de Referência e Plano de Trabalho;
- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE e COC da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e COC;
- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas, os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA nas Conferências Regionais e na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;
- Informar previamente à CONTRATANTE eventual substituição do (a) Coordenador(a) Geral, respeitados os critérios de qualificação técnica exigidos;
- Comunicar à CONTRATANTE e a COC, previamente sempre que possível, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada.

7.2 OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL DO COMAS/SP

- Auxiliar a CONTRATADA na elaboração dos instrumentais necessários para a realização dos trabalhos;
- Oferecer as informações necessárias para confecção dos materiais de apoio pela CONTRATADA;
- Participar de reuniões de planejamento e execução, avaliação, monitoramento e validações de procedimentos das atividades junto à CONTRATADA;
- Acompanhar a execução dos produtos de acordo com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro;
- Aprovar eventual substituição do(a) Coordenador(a) Geral, respeitados os critérios de qualificação técnica exigidos;
- Aprovar a execução dos produtos, planos e o material de apoio elaborado pela CONTRATADA.

7.3 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS

- Garantir apoio financeiro-orçamentário para execução do contrato objeto deste Termo de Referência;
- Oferecer apoio técnico-administrativo.

8 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 A CONTRATADA deverá ceder e transferir ao COMAS/SP e à SMADS os direitos autorais e patrimoniais referentes a todos os materiais criados com características de originalidade em decorrência deste Termo de Referência, nos Termos da legislação vigente.

8.2 Será, por conseguinte, de total responsabilidade da CONTRATADA, qualquer reivindicação futura de terceiros, estritamente no que concerne à originalidade dos materiais criados, obrigando-se a CONTRATADA a arcar com eventuais indenizações, custas judiciais e honorários.

8.3 Poderá o COMAS/SP e a SMADS utilizar o material criado, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

8.4 Salvo prévia autorização, a CONTRATADA não poderá reproduzir o material resultante e/ou trabalhado no referido contrato em nenhum outro contrato firmado pela CONTRATADA.

9 CONTRATAÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1 O contrato terá vigência de 1 ano, a contar da Ordem de Início dos Serviços. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data da entrega de cada produto previsto neste Termo de Referência, conforme cronograma físico-financeiro constante no item 9.1 acompanhada de ateste do fiscal e aprovação por parte da COC.

9.2 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem integralmente cumpridas.

9.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

9.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) ou nota(s) fiscal (is) /fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada de cópias das Guias do INSS e do FGTS, referentes à prestação dos serviços, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive decorrentes de multas.

9.5 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM - Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

9.6 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

9.7 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

9.8 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação, pela CONTRATANTE de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.

9.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e/ou certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente na Agência indicada pela CONTRATADA, do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto nº 51.197 de 23/01/2010.

9.11 Os pagamentos que trata o item 8.2, serão realizados conforme cronograma físico-financeiro abaixo.

9.12 Cronograma físico-financeiro

NÚMERO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA ESTIMADO	PERCENTUAL ESTIMADO DO VALOR GLOBAL
Produto 1	Plano de Trabalho contemplando a metodologia, cronograma das reuniões preparatórias, plano de capacitação e alinhamento das diretrizes e documento apresentando material de apoio as conferencias regionais	Até 5 (cinco) dias úteis da realização da primeira reunião do produto 1 (reuniões preparatórias).	60%
Produto 2	Relatório técnico com a sistematização das Conferências Regionais e elaboração dos materiais de apoio da Conferência Municipal. Relatório técnico com a sistematização das deliberações da 16ª Conferência Municipal de Assistencial Social.	Até 5 (cinco) dias corridos da realização da última Conferência Regional	25%
Produto 3	Relatório técnico final com a sistematização dos Anais da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e material de apoio para monitoramento das deliberações em âmbito municipal	Até 15 (quinze) dias úteis da realização da 16ª Conferência Municipal.	15%

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar REF.:
Processo nº 6024.2025/0005447-5

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/SMADS/2025.

A pessoa jurídica NOME DA EMPRESA estabelecida na ENDEREÇO COMPLETO,
TELEFONE CONTATO, E-MAIL E N.º DO CNPJ pela presente, propõe a execução
do objeto descrito no ANEXO I – Termo de Referência do objeto do Edital de Pregão
Eletrônico nº 90016/SMADS/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	32 Conferências Regionais / Distritos	
2	16ª Conferência Municipal	
TOTAL CONTRATAÇÃO		

ANEXO I – Termo de Referência do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº
90016/SMADS/2025, nas seguintes condições:

NÚMERO DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

PRAZO DE ENTREGA ESTIMADO

PERCENTUAL ESTIMADO DO VALOR GLOBAL

PREÇO GLOBAL ESTIMADO

São Paulo, de de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

(PAPEL TIMBRADO)

[Nome da Empresa ou Profissional Autônomo] CNPJ/CPF: [número do CNPJ ou CPF] Endereço: [endereço completo]

Telefone: [número de telefone] E-mail: [e-mail de contato]

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa/profissional acima qualificado(a) firmou contratos com os seguintes clientes, conforme discriminado abaixo:

NOME DO CLIENTE	CNPJ/CPF	OBJETO DO CONTRATO – DESCRIÇÃO RESUMIDA	VIGÊNCIA - DATA DO INÍCIO E TERMINO DO CONTRATO	VALOR

Declaramos ainda que os contratos foram firmados de acordo com as legislações vigentes e que os serviços/produtos foram prestados/entregues conforme os termos pactuados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, de de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

À

[Nome do órgão ou entidade licitante]
[Endereço completo do órgão]

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90016/SMADS/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO OU VÍNCULO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXX/0001-XX], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90016/SMADS/2025, que:

1. Não incorre em qualquer das vedações previstas nos incisos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública;
2. Não possui impedimentos legais, judiciais ou administrativos que a inabilitem para participar de licitações ou contratar com o Poder Público;
3. Não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido no processo licitatório ou na futura execução contratual, nos termos do **§1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021**;
4. Está ciente de que a constatação posterior de impedimento ou vínculo vedado poderá implicar a sua desclassificação, rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, se vencedor(a) do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, de de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

(Processo Administrativo nº 6024.2025/0005447-5)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS.....

A Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, neste ato representada pela Sra xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90016/SMADS/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura, logística, alimentação e comunicação visual, diagramação e impressão dos materiais a serem utilizados na realização das 32 Conferências Regionais e da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e suas etapas preparatórias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	32 Conferências Regionais / Distritos	
2	16ª Conferência Municipal	
TOTAL CONTRATAÇÃO		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da partir da assinatura do contrato nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação de **parcelas do objeto contratual**, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA que deverá apresentar a qualificação da subcontratada e a parcela dos serviços a ser subcontratada.

4.2 A subcontratação permitida não poderá exceder a 80% (oitenta por cento] do valor total do contrato.

4.3 A subcontratação não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas perante a CONTRATANTE, seus empregados, segurados e terceiros.

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada, que deverá ser mantida em dia durante toda a execução da parcela subcontratada. A CONTRATANTE se reserva o direito de consultar os bancos de dados públicos para verificar a regularidade da subcontratada.

4.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de não autorizar a subcontratação ou de revogar a autorização concedida, a qualquer tempo, caso a subcontratada não apresente as condições necessárias à execução da parcela do objeto ou venha a descumprir obrigações legais ou contratuais, sem que isso implique em direito da CONTRATADA a qualquer indenização ou alteração das condições do contrato.

4.6 Não se permitirá a subcontratação da parcela principal do objeto, correspondente aos serviços de coordenação geral e gestão do evento.

4.7 A subcontratação sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ou em desacordo com as condições estabelecidas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - d.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - d.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - d.3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

o) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- q) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- r) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- s) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- u) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- v) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- w) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- y) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- z) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Das indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];

Fonte de recursos: [...];

Programa de trabalho: [...];

Elemento de despesa: [...]; e

Plano interno: [...]; e

Nota de empenho: [...];

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____Representante legal do CONTRATANTE

_____Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- e 2-